

# JF Judiciário Federal

Boletim do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal de SC - Filiado à FENAJUFE - nº 806 - 25.10.07

## Sintrajusc na Marcha a Brasília

O coordenador geral do Sintrajusc Robak Barros e o servidor do TRT Ivonei José Alves participaram da marcha em defesa dos direitos dos trabalhadores que aconteceu em Brasília no dia 24 de outubro. Dividida entre as forças sindicais e políticas que a convocaram, a Marcha foi marcada

pela confusão. Cerca de 10 mil representantes dos movimentos sindical e sociais dividiam-se no protesto que tinha, entre outros pontos de pauta, a contrariedade às reformas da Previdência, Trabalhista e Universitária. Enquanto algumas bandeiras bradavam o "Fora Renan", outras pediam a reestatização da

Vale e não-transposição do Rio São Francisco.

DENISE, ESSAS SÃO INFORMAÇÕES PASSADAS PELO ROBAK PARA A JEANE. AGUARDO RETORNO DELE PARA COMPLEMENTAR

## Sintrajusc e Sintrajufe reivindicam quitação de passivos aos TREs

As diretorias do Sintrajusc e do Sintrajufe (RS) participaram do 38º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais em Porto Alegre (RS) no dia 19 de outubro. Eles entregaram um memorial aos presidentes dos TREs do Distrito Federal, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, reivindicando que o orçamento disponível nos tribunais seja empregado no pagamento de passivos e pendências do PCS. Os sindicatos querem respeito à ordem de antiguidade para pagamento de passivos, já que o CNJ aprovou recentemente decisão concedendo adicional por tempo de serviço aos magistrados. A reivindicação foi



Rosane Vargas

endossada pelo presidente do TRE/SC, Desembargador José Trindade dos Santos, que declarou-se favorável.

O documento também solicita a equiparação do auxílio-alimentação dos regionais aos patamares do TSE e a isonomia entre as FCs de chefes de cartório do interior e das capitais.

### Acesso à internet

O acesso dos servidores do interior à internet, outra reivindicação dos sindicatos, deve ser liberado em breve. Segundo o desembargador José Trindade dos Santos, a medida foi aprovada pelo Colégio de Presidentes durante o event e será agora remetida ao TSE. A partir da criação do quadro próprio da Justiça Eleitoral no Estado em 2005, o Sintrajusc percorreu todas as Zonas Eleitorais do Estado e constatou as dificuldades encontradas pelos servidores que não dispunham da internet como ferramenta de trabalho. Encaminhamos o pedido à Justiça Eleitoral e logramos êxito. Estão de parabéns os servidores!

## Qualificação para agentes de segurança

Encerram no dia 30 as inscrições para o curso de pós-graduação de "Gestão de Segurança em Instituições Públicas", oferecido pela Faculdade Estácio de Sá. O

curso tem 18 meses de duração - doze de aulas presenciais e seis para trabalho de conclusão. As aulas quinzenais acontecem às sextas à noite e aos sábados nos auditórios

do TRT e do TRE, obedecendo a calendário pré-estabelecido. As aulas iniciam em 9 de novembro. Mais informações na Secretaria Geral ou pelo telefone (48) 3381.8039.

# TRF declara abusiva punição a Paulo Donner

A decisão do Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon nos autos do agravo de instrumento Nº 2007.04.00.020727-0/SC, deferindo a liminar para suspender os efeitos da aplicação da pena disciplinar de suspensão de trinta dias ao oficial de justiça Paulo Donner, é um retorno à boa aplicação do Direito.

Para relembrar: o oficial de Justiça Paulo Donner foi submetido a inquérito administrativo e a comissão sindicante entendeu que a pena cabível seria a de advertência. Insatisfeito com essa decisão, o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis – que fora o denunciante – interpôs recurso administrativo pretendendo a aplicação de pena mais severa, no mínimo de suspensão<sup>1</sup>.

Sua insurgência foi acolhida, o oficial de justiça foi punido com a pena de suspensão por trinta dias e começou uma longa batalha para que a ordem jurídica fosse restaurada.

No seu despacho, o Desembargador Lugon entendeu que “Apesar de entender duvidosa a legitimação, no caso, do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho em Florianópolis na interposição do recurso, tenho por acolher o presente agravo por motivos outros” e, inclusive, fez referência ao voto divergente da Relatora Juíza Lília Leonor Abreu, que entendeu correta a decisão da comissão sindicante:

*Na hipótese dos autos, não se justifica a transmutação da pena de advertência para a de suspensão prevista no art. 129, caput, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os fundamentos bem lançados pela comissão sindicante, conforme seguem: a) a complexidade dos procedimentos na fase de execução quando se faz necessária a avaliação de bens; b) a diversidade de procedimentos adotados pelos oficiais de justiça avaliadores na execução das suas tarefas,*

*inclusive com o uso de atalhos ou com o não cumprimento literal da determinação do Juiz, desde que certificado judicialmente; c) a sensível mudança nos procedimentos adotados antes e após a titularidade do Juiz recorrente na 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis (todos os atos praticados pelo sindicato passíveis de sanção disciplinar ocorreram à época em que outro Juiz foi titular da Vara); d) o tratamento mais informal do antigo Juiz titular da Vara; e) os valores humanos e profissionais do sindicato registrados por algumas testemunhas; f) a diversidade de opiniões das testemunhas sobre o desempenho do sindicato; g) a ausência de capacitação técnica dos oficiais de justiça quanto à avaliação dos bens h) a escusação do sindicato em relação à sua conduta; i) a alegação do recorrido que não tem interesse em prejudicar terceiros.*

Ou seja: fatos sabidos e rebatidos em boletins e em todos os pedidos de reconsideração e recursos.

Do mesmo modo, no seu despacho, o Desembargador Lugon reconheceu que a aplicação da pena de suspensão foi uma medida exacerbada: *tenho eu que a penalidade de suspensão é exacerbada. Com efeito. O art. 128 da Lei nº 8.112/90 assegura ao servidor a proporcionalidade do castigo à irregularidade que tenha este cometido.*

E mais: alertou a Administração para o fato de que *deve, ao punir o servidor público, atentar para os postulados normativos de razoabilidade e proporcionalidade. Não pode, assim, sancionar o administrado sem que a punição guarde correspondência com a gravidade da conduta praticada.*

Por fim, deferiu a antecipação da

*tutela recursal sustando os efeitos da penalidade de suspensão imposta ao agravante.*

A prática da injustiça é algo que se sente nos ossos. Do mesmo modo, o é a prática da justiça.

Os filósofos tentam explicar o que significa este sentimento de justiça/injustiça e o porquê de sua universalidade, mas no final o que resta é o sentimento de que uma ação é justa ou injusta.

Quando nosso colega Paulo Donner foi soterrado debaixo de sindicâncias e de acusações, era possível sentir nos ossos que estava sendo praticada a injustiça e o resultado da ação catastrófica que advém da aplicação do Direito para consagrar a sua violação era perceptível no olhar dele, na curvatura dos ombros, na rejeição a qualquer solução que não fosse o restabelecimento da justiça.

Os motivos que levaram nosso colega e o Sindicato à luta foram debatidos em diversos boletins e resultaram em um julgamento administrativo que se estendeu por diversas sessões, acompanhadas pelos oficiais de justiça que, sentindo também que a injustiça estava sendo praticada, demonstraram sua solidariedade e seu zelo para que a justiça mostrasse os seus olhos, para que o Direito deixasse a indiferença das palavras para viver na força das vontades (Luiz Gonzaga Baldi).

E o sentimento que temos quando um julgamento finalmente afirma o que já sabíamos – que a pena aplicada era infinitamente superior ao delito cometido – é de que, finalmente, começamos a ver a aplicação da Justiça.

Esta vitória – pequena ainda – é de cada um de nós que sentiu a injustiça nos ossos e que lutou para que fosse feita justiça e pertence, especialmente, ao colega Paulo Donner. Parabéns!

**Expediente:** *Boletim do SINTRAJUSC* é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - Filiado à FENAJUFE/CUT. Rua dos Ilhéus, 118 - sobreloja, sala 3 - Edifício Jorge Daux CEP 88010-460 - Centro - Florianópolis/SC Fone/fax: (048) 222.4668 imprensa@sintrajusc.org.br www.sintrajusc.org.br Edição: Ana Claudia Araujo (DRT/RS 8596)